



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com itens em ampla concorrência e itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Entidade Promotora: Município de Cajuru- São Paulo

Equipe de apoio e pregoeiro designados pela Portaria nº 235 de 16 de maio de 2022

O MUNICÍPIO DE CAJURU/SP, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 235 de 16 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local previsto neste edital, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, ao Decreto Municipal Nº 2.426, de 30 de abril de 2004 e Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “<http://comprasbr.com.br>”, conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: A partir das 08hrs00min do dia 02/06/2022.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Até às 08hrs30min do dia 14/06/2022.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Às 09hrs00min do dia 14/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo constante no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO FÍSICO : Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua Largo São Bento, nº985-Centro-Cajuru/SP.

EMAIL PARA CONTATO: licitacao@cajuru.sp.gov.br

TELEFONE/FAX: (16) 3667-9903

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br, no qual o edital também está disponível para “download”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1– DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.”**

1.2 Os itens listados no Anexo n.º I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3 Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante; entretanto cada item deverá ser cotado na sua totalidade, não sendo possível a oferta parcial por item.

1.4 As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata ou posterior termo contratual.

1.5 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os itens constantes do Anexo n.º I.

1.6 O Município de Cajuru não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.7 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionada no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - MODO ABERTO conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.

3.0– DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações e/ou explicações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@cajuru.sp.gov.br, ou solicitados pelo telefone (16) 3667-9903, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos e/ou explicações serão respondidas através do mesmo meio de comunicação utilizado pelo licitante, ficando os mesmos responsáveis a acessar o e-mail (se for o caso) para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo meio eletrônico indicado no tópico anterior.

4- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1.Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

4.2.As solicitações de impugnação ou providências do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, ou enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cajuru.sp.gov.br, até as 17hrs00min em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.3Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4 Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos/providência/impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

4.5Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.comprasbr.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos neste edital.

5.2.-A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

5.2.1-Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

d) O Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, verificando a regularidade do fornecedor nos cadastros abaixo, que para agilidade do certame, deverão ser anexadas pelas licitantes em campo próprio do sistema do pregão eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação (clausula 8.0), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

d.1) e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d.3) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>) ou pelo Estado da Licitante.

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3- Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4- O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A licitante interessada em participar do pregão, deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes no ANEXO III:

5.6. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.comprasbr.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6– DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

6.1.A Proposta de Preços deverá ser preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão Eletrônico, no endereço www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade da participante o preenchimento correto de acordo com as exigências do Edital passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

6.2.Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3.As licitantes deverão preencher a proposta no Sistema, até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, incluindo a indicação da:

a)MARCA;

b)MODELO/CARACTERÍSTICAS/CODIGO DE REFERÊNCIA;

c)PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E TOTAL DE CADA LOTE (com duas casas decimais), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA;

6.4.O objeto proposto pela licitante, deverá atender totalmente as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

6.5.Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

6.9. O prazo para a entrega dos produtos, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da emissão da requisição de compras (Autorização de Fornecimento), sob pena de desclassificação.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não cumprirem com o estabelecido no item 7.20 e 7.21. deste edital;
- b) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- c) Apresente preço acima do mercado e manifestamente inexequível;
- d) A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço estimado pelo órgão contratante;
- e) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- f) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- g) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- h) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

6.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo I não poderão sofrer alterações para mais, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto.

6.14. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, se baixa qualidade, incompatível à destinação, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços.

6.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.16. DA PROPOSTA ESCRITA (ANEXO V - MODELO PROPOSTA):

6.16.1 Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto;

6.17. Na proposta escrita, deverão conter:

- a) Os valores dos impostos, custo e outros, computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do certame;
- c) O prazo de entrega/execução do objeto desta licitação, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de homologação do certame;
- d) Especificação completa do(s) produto(s) oferecido com informações técnicas que possibilitem a avaliação do item, em total conformidade com descrito no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I deste Edital;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- f) Indicação do endereço completo, telefone fixo/celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

6.18. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

7- DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas efetivas para lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

7.4.1 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

7.4.2.Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

7.5.A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.6.Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.7.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, quando possível, este continuará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico ou e-mail, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.10.Caso exista a necessidade de suspensão do pregão, tendo em função da quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.11.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.ATENÇÃO: Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

7.13. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

a) As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.

b.1.) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.14. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.19. Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não havendo esta informação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.20. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, contendo os prazos de entrega e validade da proposta, de acordo com os itens 6.8. e 6.9 deste edital, para o e-mail: licitacao@cajuru.sp.gov.br, de acordo com o ANEXO V (Modelo proposta de preços).

7.20.1. A proposta deverá ser assinada ou autenticada digitalmente.

7.21. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA FINAL CONTENDO OS PRAZOS DE ENTREGA E VALIDADE acarretará a desclassificação da proponente vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.22. Após a conferência dos documentos enviados, se os mesmos estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação técnica, econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações online.

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo Pregoeiro.

8.4. A documentação de habilitação de que trata os itens 5.2 –d1,d2,d3,d4 , 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, **deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema, na aba “Documentos”**, até o limite de tempo estabelecido no preâmbulo deste edital, NÃO podendo ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo pré determinado.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA NA EXTENSÃO “zip”.

8.6. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) documento de identificação com foto do representante legal;
 - a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima que forem originais/com assinatura, deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório ou assinatura digital, para fins de habilitação, ou conferência com o original feita no Departamento de Licitação deste órgão. As empresas que decidirem autenticar no Departamento de Licitações deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas com o original no Departamento das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 até o dia anterior à realização do certame.

8.7. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- g) Certidão de Regularidade do ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ICMS/ISS, com Inscrição Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

8.8. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.9 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.9.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.9.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.9.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.9.4 - Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

Os documentos acima que forem originais/com assinatura, deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório ou assinatura digital, para fins de habilitação, ou conferência com o original feita no Departamento de Licitação deste órgão. As empresas que decidirem autenticar no Departamento de Licitações deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas com o original no Departamento das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 até o dia anterior à realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA – CONFORME MODELO ANEXO III

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- b) Declaração de que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cajuru, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal;
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e comprometem-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

Os documentos acima que forem originais/com assinatura, deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório ou assinatura digital, para fins de habilitação, ou conferência com o original feita no Departamento de Licitação deste órgão. As empresas que decidirem autenticar no Departamento de Licitações deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas com o original no Departamento das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 até o dia anterior à realização do certame.

8.10.1 A comprovação da condição de ME ou EPP, também poderá se dar pelos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC ([Http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=25](http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=25)); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO IV; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.10.2 A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10.3. A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.10.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.10.5. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.10.6 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicara na inabilitação da licitante.

9 - Qualificação Técnica

9.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

Os documentos acima que forem originais ou necessitarem de assinatura deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório ou assinatura digital, para fins de habilitação. A conferência com o original também poderá ser feita no Departamento de Compras e Licitações deste órgão. As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Departamento deverão apresentar cópia da documentação acompanhada dos originais no Departamento de Compras e Licitações das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 impreterivelmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data da licitação.

9.1.1 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.1.2 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.1.3 - Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

10- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento dos lances, o pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento das exigências do Edital. O NÃO atendimento dos requisitos do Edital acarretará a imediata inabilitação do licitante.

10.2 O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação da Empresa vencedora, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante, mediante a análise da documentação anexada no sistema.

10.3.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no campo específico do sistema, com exceção das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

10.4 A não-regularização da documentação fiscal da ME e EPP no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio para preenchimento do sistema eletrônico Comprasbr, utilizado no certame.

11.2. - O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, mediante registro da síntese das suas razões, sendo obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma ComprasBr, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. O recurso deverá ser enviado exclusivamente no endereço de e-mail oficial do Departamento de Licitações: licitacao@cajuru.sp.gov.br, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.6. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.8. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

11.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.cajuru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal.

12- DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

12.2. Ao Município de Cajuru, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

13- DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

13.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta (Anexo II).

13.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços ao Fornecedor via e-mail informado pelo proponente, sendo que este deverá remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.6.A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.7.O fornecedor terá seu registro cancelado quando incorrer em alguma das hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

14- DA FORMALIZAÇÃO

14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme ANEXO II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

14.2No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1.O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após conferência pela Secretaria Requisitante dos produtos que forem entregues pela licitante vencedora, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado, e manutenção das condições de habilitação.

15.2.Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

15.2.A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

15.3.Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

15.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

16-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1.As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.00 196/// 10 301 1001 2026 33 90 30 00 // 3010000 F 01

06.01.00 1807/// 10 301 1001 2026 33 90 30 00 //3010047 F 02

06.01.00 1586/// 10 301 1001 2026 33 90 30 00 // 3010093 F 02

06.01.00 1582 // 10 301 1001 2026 33 90 30 00 // 3010009 F05

06.01.00 1583/// 10301 1001 2026 33 90 30 00 //3010013 F 05

17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2.O preenchimento da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.3.É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.5.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados nas datas marcadas e horários designados para a abertura do certame e recebimento das propostas e documentações, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.6.Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cajuru, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

17.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinida, e republicada na Imprensa Oficial.

17.12.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

17.12.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

17.13. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

17.14. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

18- DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Cajuru – SP.

Cajuru, 26 de maio de 2022

Alex Moretini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cajuru – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

1-DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.”

1.2.DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

1.2.1 Sendo os itens de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende a Secretaria requisitante que os mesmos são consideradas comuns para fins de licitação.

Item	QTD.	Unidade	► Descrição
1.	10	Litro	Ácido acético 2% litro. Validade superior a 2 anos.
2.	20	Galão 05 litros	Ácido peracético em solução 0,9% com ph entre 5,5 a 7, galão de 05 litros com ativador da formula com tampa valvulada acompanhando cada galão tira reagente especifica para a fórmula.
3.	100	Unid.	Ambu valva –mascara pediatrico (ambú reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a asepsia e a visualização de resíduos. Balão em silicone translúcido autoclavável, nas opções: adulto: 1600 ml, infantil: 500 ml e neonato: 250 ml. Máscara facial adulto, adolescente, infantil e neonato em silicone. Válvula unidirecional (bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável)
4.	05	Caixa	Ampola de teste de autoclave a vapor para incubador biológico attest -3m- modelo 1262 –b, caixa contendo 100 unidades.
5.	2.000	Unid.	Bandagem triangular (confeccionada em tecido crú – lavável. Tamanho médio - 1,42 x 1,00 x 1,00)
6.	10	Unid.	Bateria de desfibrilador dea (conjunto de baterias duracell para dea desfibrilador aed plus.)
7.	03	Litro	Benzina – litro
8.	20	Unid.	Bota cano longo samu (reletivo em alta frequencia – solado borracha resistente a 300°C. Cano longo confeccionada em couro semi-cromo de primeira qualidade hidrofugado- sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, zipper lateral na parte interna, espessura minima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			2,0mm, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro tipo napa vacum forro almofadado, cono superior com elastico, caneleira com reforça interno em coutros e palmilha limpeza conformada em p.u., blaqueado, com solado de borracha reforçado antiderrapante . Cor preta, estampa lisa. Biqueira em borracha com desenhos em alto relevo 3d para evitar desgaste do couro, forro poliester, rapida dispersão da transpiraçãp aceçeradp transporte de umidade, completamente respiravel, toque macio e confortável e superior resitência a abrasão nbr isso 20344 –alma plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha. Reletivos de segurança e porta faca)
9.	5	Unid.	Cadeira de rodas funcional em alumínio, com almofada em espuma, dobrável e x, com braço e apoio de pés. Capacidade para 90
10.	10	Unid	Cânula de traqueostomia reusável nº 0, tamanho médio de diâmetro confeccionado em aço inox com ponta arredondada, cânula externa com impressão do nº em local visível trava para fixação de cadarço e acabamento que não cause traumatismo traqueal; cânula interna com encaixe e fixação interna.
11.	10	Unid	Cânula de traqueostomia reusável nº 02, tamanho médio de diâmetro confeccionado em aço inox com ponta arredondada, cânula externa com impressão do nº em local visível trava para fixação de cadarço e acabamento que não cause traumatismo traqueal; cânula interna com encaixe e fixação interna.
12.	10	Unid	Cânula de traqueostomia reusável nº 03, tamanho médio confeccionado em aço inox com ponta arredondada, cânula externa com impressão do nº em local visível trava para fixação de cadarço e acabamento que não cause traumatismo traqueal; cânula interna com encaixe e fixação interna.
13.	10	Unid	Cânula de traqueostomia reusável nº 04, tamanho médio confeccionado em aço inox com ponta arredondada, cânula externa com impressão do nº em local visível trava para fixação de cadarço e acabamento que não cause traumatismo traqueal; cânula interna com encaixe e fixação interna.
14.	10	Unid	Cânula de traqueostomia reusável nº 05, tamanho médio confeccionado em aço inox com ponta arredondada, cânula externa com impressão do nº em local visível trava para fixação de cadarço e acabamento que não cause traumatismo traqueal; cânula interna com encaixe e fixação interna.
15.	10	Unid	Cânula de traqueostomia reusável nº 06 amanho médio confeccionado em aço inox com ponta arredondada, cânula externa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			com impressão do nº em local visível trava para fixação de cadarço e acabamento que não cause traumatismo traqueal; cânula interna com encaixe e fixação interna.
16.	50	Unid.	Capa de chuva samu (modelo duas peças, 100% nylon pvc emborrachado na cor azul marinho com faixas refletivas. Calça regulavel na cintura com elastico e regulador de velcro barra da perna. Jaqueta com capuz regulado por cordão. Fechamento frontal com zíper e aba de proteção . Regulador de velcro no punho.)
17.	50	unid.	Cinto para maca retratil (avulso, com trava de segurança e dispositivo para aumento de lona resistente)
18.	100	Unid.	Cintos de segurança automotivos (poliester, com trava de segurança, preto, alça ajustável,2 pontos retratil,)
19.	50	Unid.	Colete refletivo socorrista modelo samu (tecido brim com 03 bolsos bordado na frente e costas lateral com ajuste tic-tac com zíper na frente)
20.	2.000	Unid.	Compressa zobec (manta de algodão medicinal (hidrófilo), envolto de tecido de gaze hidrófila, tamanho 15 x 30 cm fechada.13 fios. Embalada em papel grau cirúrgico . Esterilizada a gás óxido de etileno)
21.	100	Unid.	Conjunto completo de canula de guedel (número 0. Feita a partir de semi-rígido não- tóxicos polietileno. Fabricada em pvc atóxico, transparente e inodora. Còr para identificação)
22.	100	Unid.	Conjunto completo de canula de guedel (número 1. Feita a partir de semi-rígido não- tóxicos polietileno. Fabricada em pvc atóxico, transparente e inodora. Còr para identificação)
23.	100	Unid.	Conjunto completo de canula de guedel (número 2. Feita a partir de semi-rígido não- tóxicos polietileno. Fabricada em pvc atóxico, transparente e inodora. Còr para identificação)
24.	100	Unid.	Conjunto completo de canula de guedel (número 3. Feita a partir de semi-rígido não- tóxicos polietileno. Fabricada em pvc atóxico, transparente e inodora. Còr para identificação)
25.	100	Unid.	Conjunto completo de canula de guedel (número 4. Feita a partir de semi-rígido não- tóxicos polietileno. Fabricada em pvc atóxico, transparente e inodora. Còr para identificação)
26.	100	Unid.	Conjunto completo de canula de guedel (número 5. Feita a partir de semi-rígido não- tóxicos polietileno. Fabricada em pvc atóxico, transparente e inodora. Còr para identificação)
27.	200	Unid	Conjunto de máscara para aerosol no ar comprimido c/ extensão padrão.
28.	50	Unid.	Conjunto nylon calça e japona para chuva – roupa para motoqueiro samu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

29.	100	Cx	Curativo estéril (caixa com 500 unidades)
30.	2.000	Unid.	Curativo fixador de cateter (adesivo acrílico hipoalergênico e liner de papel siliconizado fixador estéril para prático e seguro, composto de tecido macio, com dorso de rayon e poliéster, resistente à água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico. Possui recorte central para saída dos equipos e tubulações, duas tiras extras para estabilização de cateteres e tubulações. Adapta-se aos contornos anatômicos;- material suave para a pele e de grande poder de adesão- para todos os cateteres periféricos;- possui duas fitas extras;(Amostra)
31.	50	Unid	Eletrodo p/ ecg c/ gel de longa durabilidade, descartável, embalagem contendo data de validade e procedência.
32.	500	Unid.	<p>Eletrodo para eletrocardiograma (formado por um sensor em ag/agcl que assegura perfeita condutibilidade e performance; espuma, fita micropora ou tecido macio, auto-aderente, nos formatos redondo, oval ou retangular; a espuma proporciona impermeabilidade aos líquidos, indicada para exposição ao raio-x;</p> <p>a fita porosa permite respiração e transpiração, indicada para testes ergométricos; o tecido macio é extensível com característica elástica, indicado para uso com hollers. Dorso de espuma que protege o sensor e o gel de fluidos cirúrgicos; adesivo especial que oferece uma rápida adesão, mesmo que não haja preparo adequado da pele,; translúcido ao raio x. Ideal para curtos e médios períodos de monitoração e diagnóstico.</p> <p>ecg pediátrico, redondo 30 mm, adesivo de espuma, gel adesivo sólido.</p>
33.	05	Unid	Eletrodos auto adesivos, descartável cpr stat padz, pás externas adulto para desfibrilador dea aed-, compatível com modelo aed plus.
34.	05	Unid	Eletrodos descartável infantil, pás externas pediátricas pedi padz ii para desfibrilador dea aed-, compatível com modelo pedi padz ii.
35.	100	Unid.	Eletrodo adulto tipo desfibrilador externo automático (Dea) pré geleificados. Fixação: autoadesiva. Cabo: Com cabo, com único conector bipolar para ligação direta ou indireta no desfibrilador. Tamanho adulto. Fornecimento par.
36.	100	Unid.	Esfigmomanômetro aneróide com fecho de metal infantil c/ registro inmetro. Apresentar amostra
37.	100	Unid.	Esfigmomanômetro aneróide com fecho de metal obeso c/ registro inmetro. Apresentar amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

38.	50	Unid	Estetoscópio biauricular adulto, resistente.
39.	10	Unid.	Estojo de inox liso com tampa para pinças, tesouras e materiais cirúrgicos em aço inoxidável (tamanho 20x10x3cm)
40.	20	Rolo	Filme para usg upp.110s,110mm x20mm type i (normal).
41.	20	Caixa	Fio catgute cromado 4-0 agulhado, agulha 2,5 cm embalado em material que promova barreira microbiana, abertura asséptica. Produto contendo dados de identificação procedência, laudo que comprove sua esterilidade, com data de validade superior a 02 anos. Ter certificado de isenção ou número de registro no ministério de saúde. Apresentação caixa com 24 unidades.
42.	20	caixa	Fio de sutura nylon, monofilamento composto por poliamida, não absorvível, medindo 45cm de comprimento, nº 2-0, agulha 3/8, círculo triangular de 3cm; embalado em material que promova barreira microbiana,abertura asséptica.produto contendo dados de identificação procedência, laudo que comprove sua esterilidade, com data de validade superior a 2 anos.ter certificado de isenção ou número de registro no ministério de saúde. Apresentação caixa contendo 24 unidades
43.	1.000	Unid	Fita adesiva com 05 cm de largura boa aderência.
44.	8.000	Caixa	Tira reagente para verificação capilar, com qualquer química enzimática e método de leitura através de amperometria, faixa de medição deverá estar entre 20 e 600mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl, o resultado deve ser obtido em até 10 segundos após aplicação do sangue total na tira. Conceder 1.500 aparelhos em comodato com memória de no mínimo 350 medições, sem uso de chip. Embalagem contendo 50 tiras, devendo apresentar externamente dados da identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e número de registro no ministério da saúde. A empresa vencedora deverá fornecer software em português para gerenciamento do programa de diabetes no município, certificado de boas práticas de fabricação (cbpf) emitido pela anvisa e certificado de registro do produto emitido pela anvisa. Apresentar amostra do produto. Fita compatível com aparelho do município.
45.	05	Litro	Formol 37% estabilizado. Validade superior a 2 anos.
46.	1.000	Caixa	Haste de polipropileno, flexível e inquebrável com pontas de algodão que não se soltam e nem largam fiapos. Embalagem contendo no mínimo 75 unidades, procedência e data de validade superior a 02 anos. Ter certificado de isenção ou nº67 de registro do ministério de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

47.	40	Unid.	Imobilizador de cabeça impermeável para prancha de resgate, resistente a impactos, utilizado em conjunto com prancha de imobilização, anatômico, regulagem com velcro, base para regulagem.
48.	300	Unid.	Imobilizador lateral de cabeça – pediátrico (confeccionado em espuma injetada, emborrachado, sem costuras, impermeável, propicia imobilização para a cabeça e região cervical. Composto por 2 almofadas com orifício para verificação do ouvido, uma fronha (base) com velcro para fixar as duas almofadas, duas fitas para fixar o equipamento na parte da maca/prancha e mais duas para poder ajustar e fixar as almofadas (testa e queixo). Equipamento translucido ao raio x.)
49.	500	Unid.	<ul style="list-style-type: none">Indicador biológico de leitura rápida attest – vapor (1292) <p>Indicador biológico para vapor, do tipo auto-contido, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de geobacillus stearothermophilus (atcc 7953 com certificado de qualidade assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. a empresa ganhadora terá que fornecer em regime de comodato 01 incubadora modelo 290. também ficará responsável pelo treinamento e troca do mesmo caso ocorra defeito</p> <p>Caixa com 50 ampolas. Prazo de validade: 2 anos.</p>
50.	200	Unid.	Ked infantil (colete para extricação e imobilizações provisórias da coluna vertebral para o transporte de vítimas, confeccionado com material resistente, impermeável e lavável, com pegadores e alças que permitam a remoção da vítima sentada com a coluna totalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			imobilizada, acompanhado de almofada para acomodar a cabeça e um jogo de tirantes para fixação da testa e queijo, acondicionado em bolsa)
51.	50	Unid.	Lanterna clínica (potente luz focalizada, diagrama lateral para tamanho da pupila, uso em bolso, acionamento por botão.
52.	60	Unid.	Lanterna de mão led (recarregável – bivolt – com estágios de iluminação – 2 tempos de recarga – fabricado de alumínio resistente e durável, superfície fabricada com funções antiderrapantes, para você se sentir mais confortável no manuseio da sua lanterna. O uso de sofisticados leds de alto brilho utiliza cerâmica nos semicondutores para cree led, é uma nova luz de pouco consumo de energia, é apenas um vigésimo de uma lâmpada comum, a vida da lâmpada de até 10 milhões de horas. Fabricada com uma placa de circuito flexível (anti corrosão) irradiação da lanterna na distância de até 100 metros a distância de visibilidade de 800 metros. Peso 200 gm - tamanho 15x5 3x5 -tempo de duração da bateria recarregável 15 horas -zoom
53.	10	Unid.	Laringoscópio infantil, iluminação convencional, com 3 lâminas curvas em aço inox, acompanha cabo e bolsa.
54.	50	Unid.	Macacão modelo samu (tecido : pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m ² , largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da santista ou perfeitamente similar. Costuras duplas Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente : corte reto. Com gola padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de</p> <p>Comprimento (devidamente centralizado).</p> <p>03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado Joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada.</p> <p>Mangas : acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingüeta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingüeta (de forma que possa ser usado</p> <p>Como mangas longas e curtas).</p> <p>Costas : com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento).</p> <p>Na cintura , elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura).</p> <p>Com dois bolsos atrás , medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento.</p> <p>Faixas coloridas : em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais , sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo.</p> <p>Nas mangas : embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça)</p>
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Faixas refletivas : de 5 cm , na cor prata (altamente refletiva).</p> <p>Na frente e nas mangas : logo abaixo da cava e dos logotipos do samu aplicados.</p> <p>Nas pernas : logo abaixo da joelheira (frente e costas).</p> <p>Nas costas : no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados : frente : na altura do peito (emblema do samu 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor.</p> <p>Manga direita : emblema do samu 192, medindo 07 cm x 11 cm.</p> <p>Manga esquerda : bandeira(logomarca) de santa catarina, medindo 07 cm x 11 cm, com os dizeres santa catarina abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordada na cor branca o local do samu (macrorregião).</p> <p>Costas : emblema do samu 192, medindo 15 cm x 25 cm, logo acima será bordado</p> <p>Na cor branca a função do servidor.</p>
55.	1000	Unid.	Maleta de parto (caixa contendo materiais básicos para situações de partos. Conteúdo : 1- lençol descartável 1-avental descartável 1-compressa de pano 1-par de luvas cirúrgica esterilizadas 2-pares de luvas procedimento- 2 pcts. Gases esterilizadas com 05 unidades 2-clamps (prendedor p/ cordão umbilical) 1- bisturi esterilizado 1-absorvente higiênico 1- saco plástico (p/ descarte de material) 1-bracelete p/ identificação 2- sachê de álcool. Organizado em envelope resistente, tipo plastificado e contendo em um dos lados, visão dos produtos no kit. Lacrado por um sistema especial, onde o médico ou o profissional de saúde, certifica de não ter sido violado)
56.	100	Unid	Malha tubular ortopédica com 10 cm de largura (rolo 15 metros), elaborado 100% em algodão cru. Deve possuir boa elasticidade. Apresentar amostra.
57.	1.000		Máscara de oxigenio com reservatorio infantil (sistema de liberação venturi que serve para liberar o oxigênio em alto fluxo, controlando estritamente o que o paciente inspira de o2. Confeccionada em vinil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

		Unid.	<p>macio e transparente, no queixo possui formato anatômico dando mais conforto ao paciente. Material macio que não machuca o rosto e acompanha elástico para facilitar a fixação da mesma. Máscara de não reinalação; possui um reservatório;</p> <p>- cor: transparente- vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização;- possui tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m;- presilha ajustável para maior conforto e fixação;- válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado;)</p>
58.	50	Unid.	<p>Mochila samu (de primeiros socorros, confeccionada em material sintético (nylon), cor azul /vermelha, impermeável e lavável, flexível com dimensões em torno de 0,40 x 0,35 x 0,20 cm. Costuras duplas reforçadas e revestimento interno. Deve possuir alças para transporte manual e nas costas (tipo mochila). Base inferior emborrachada . Compartimento central deve possuir divisórias para acondicionamento de materiais diversos. Fechada com zíper que aborde três dos seus lados (para acesso rápido aos materiais nela contidos). Na face anterior logotipo reflexivo do samu 192.)</p>
59.	10	Lt	<p>Oleo mineral (15w – 40 óleo mineral parafínico com aditivo especial)</p>
60.	30	Unid.	<p>Otoscópio com cabo de metal, para 2 pilhas médias, acompanham 5 espelhos permanentes em plástico, com diâmetro de 2,5mm, 3,0mm, 4,0mm, 8,0mm, lâmpada halógena e regulador de intensidade de luz.</p>
61.	100	Unid.	<p>Oxímetro de pulso de dedo, portátil, com display led, que exiba spo2 com intervalo de medição entre 70-99% e precisão de mais ou menos 2%, frequência de pulso com intervalo de medição entre 30/235 bpm e precisão de mais ou menos 2 bpm ou 2%, e intensidade de pulso com indicação em gráfico de barra.</p>
62.	20	Caixa	<p>Papel crepado caixa com 500 folhas 20x20 100% celulose de polpa de madeira tratada 60grs/m² seguindo normas internacionais de porosidade e gramatura, resistente a esterilização até 150º c a vapor d`água, com alta barreira contra penetração de microorganismo e alta resistência a água fabricado de acordo com normas técnicas da abnt.</p>
63.	20	Caixa	<p>Papel crepado caixa com 500 folhas 50x50 celulose de polpa de madeira tratada 60grs/m² seguindo normas internacionais de porosidade e gramatura, resistente a esterilização até 150º c a vapor d`água, com alta barreira contra penetração de microorganismo e alta resistência a água fabricado de acordo com normas técnicas da abnt.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

64.	200	Pct	Papel para ecg hp m 2485 a 216 mmx280mmx200 folhas.
65.	60	Galão	Pasta gel condutivo para ultrason – galão de 5 litros.
66.	400	Unid	Pilha alcalina palito AAA com boa durabilidade
67.	600	Unid	Pilha alcalina, tamanho c (grande) com boa durabilidade
68.	500	Unid.	Pilha média
69.	20	Unid.	Pinça kelly curva 16cm
70.	20	Unid.	Pinça kelly reta 16cm
71.	20	Unid.	Porta agulha mayo hegar 14cm
72.	5	Unid.	Porta agulha mayo hegar, tamanho 14cm. Confeccionado em aço inoxidável para sutura, embalagem plástica individual, constando dados de identificação e procedência. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com normas da abnt. Apresentar amostra.
73.	100	Galão	Sabão multi enzimático de ação sinérgica com ph neutro, 100% biodegradável, não corrosivo não irritante, 03 enzimas, para uso em equipamentos de endoscopia, galão com 05 litros.
74.	1.000	Unid	Sabonete liquido sache, embalagem individual.
75.	40	Unid	Saboneteira, para sabonete liquido, de parede, de material resistente, de fácil manuseio e fácil limpeza. Apresentar amostra.
76.	05	Litro	Solução de lugol 2%, para teste de shiller, validade mínima de 1 ano. Frasco com 1 litro.
77.	20	Unid	Suporte parede para papel toalha interfolhado.
78.	50	Unid	Tala ortopédica, em formato retangular, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com eva ou espuma anti-alérgica, tamanho p, para membros superiores.
79.	50	Unid	Tala ortopédica, em formato retangular, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com eva ou espuma anti-alérgica, tamanho m, para membros superiores.
80.	50	Unid	Tala ortopédica, em formato retangular, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com eva ou espuma anti-alérgica, tamanho g, para membros superiores.
81.	40	Unid	Tala ortopédica, em formato retangular, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com eva ou espuma anti-alérgica, tamanho pp, para membros superiores.
82.	50	Unid	Tala ortopédica, em formato retangular, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com eva ou espuma anti-alérgica, tamanho p, para membros inferiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

83.	50	Unid	Tala ortopédica, em formato retangular, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com eva ou espuma anti-alérgica, tamanho m, para membros inferiores.
84.	50	Unid	Tala ortopédica, em formato retangular, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com eva ou espuma anti-alérgica, tamanho g, para membros inferiores.
85.	50	Unid	Tala ortopédica, em formato retangular, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com eva ou espuma anti-alérgica, tamanho pp, para membros inferiores.
86.	10	Unid	Termômetro capela
87.	10	Unid	Termômetro para caixa de vacina, com cabo flexível, base plástica, enchimento a líquido vermelho, cabo de 70 cm.
88.	20	Unid.	Tesoura cirúrgica 17cm curva f/f
89.	20	Unid.	Tesoura cirúrgica reta golgran (15cm – ponta romba/fina)
90.	20	Unid.	Tesoura metzembaum golgran (12 cm – tipo curva)
91.	20	Unid.	Tesoura metzembaum golgran (12 cm – tipo reta)
92.	5.000	Unid.	Teste rápido de gravidez (teste de imunoenensaio cromatográfico para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hcg) na urina ou soro, como um auxílio para detecção precoce de gravidez)
93.	20	Unid	Colar cervical com regulagem (flexível) Apresentar amostra.
94.	200	Unid	Papel ecg medindo 80mmx20m, para registro de eletrocardiograma com escala própria, termosensível
95.	150	unid	Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso, tubo com 85g, contendo validade e registro na anvisa. (amostra)
96.	250	uni	Curativo de alta absorção, estéril, recortavel, composto por dupla camada de fibras de carboximetilcelulose sódica unidas por fio de celulose regenerada sem adição de outras fibras Com 1,2% prata iônica e aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-acético e cloreto benzetônio. Tamanho 10x10. (amostra)
97.	100		Curativo hidrocolóide com espuma de poliuretano com espessura homogênea. O curativo é esteril e composto por uma camada interna com 3 hidrocoloides (gelatina, pectina e CMC sódica). Com uma camada externa de espuma poliuretano que oferece uma barreira bacteriana/viral comprovada e espessura de 2,5 mm a 3 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

		unid	comprovada com laudo técnico acreditado pelo Inmetro. Tamanhas 20x20cm. (amostra)
98.	250	uni	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polimeros de poliácrlato de amônio e Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e particulas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 15x15. (amostra)
99.	150	unid	Curativo de hidrocoloide composto por uma camada interna auto-adesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa formada por um filme poliuretano, esteril em radiação gamacobalto 60, pronto uso, com validade minima de 02 anos, registrado no ministerio da saude na classe de risco iii, apresenta certificado de boas praticas de fabricação, embalados individualmente contendo dados de identificação do produto, nr. Lote, validade e nr. Do registro no ministerio da saude. Tamanho 10x10 cm. (amostra)
100.	300	Unid	Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água deionizada e goma acácia ,embalada individualmente em envelope PET/PE leitoso, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), medindo 10,2 cm x 9,14 m. (amostra)
101.	200	uni	Curativo primário, estéril, flexivel e adaptavel, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliester impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e particulas lipofílicas) Tamanhos 10x10. (amostra)
102.	30	Rolo	Curatec Filme Transparente em Rolo, consiste em um filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico transparente com planimetria. O produto é permeável a vapores, permitindo trocas gasosas, e é impermeável a água, bactérias e vírus, atuando como barreira de proteção para a pele. Pode ser recortado do tamanho necessário. Apresentar laudo de barreira bacteriana e virral. Registro na ANVISA como correlato classe II. Apresentação em rolo 10cmx 2 metros (amostra)
103.	300	unid	Compressa composta de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, podendo ser cortado, estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			cicatrizar por segunda intenção), embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico, tamanho 10x10 cm. (amostra)
104.	150	uni	Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaína, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Apresentação 30mL. (amostra)
105.	300	uni	Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaína, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Apresentação 100mL (amostra)
106.	20	unid	Sistema de Terapia Compressiva multi componentess, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 20 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 60% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 40% da compressão, é auto aderente e mantem o conjunto por até 7 dias sem afrouxar, isento de látex. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 18-25 cm tornozelo. (amostra)
107.	150	unid	Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, efetivo para uso até 28 dias após a abertura, registro na ANVISA como correlato classe de risco III. Embalado individualmente em bisnagas de alumínio 85 g (com tampa fliptop). Certificado BPF&C.(amostra)
108.	100	Rolo	Papel grau cirúrgico 25cmx100 m
109.	100	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cmx100 m
110.	200	Cx	Coletor para material pérfuro - cortante, capacidade 7 litros, confeccionado em material resistente à perfurações impermeável com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Com embalagem contendo dados de identificação e procedência. Caixa contendo 10 unidades.
111.	100	Unid	Dreno de Penrose c/gaze est n°1
112.	100	Unid	Dreno de Penrose c/gaze est n°2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

113.	100	Unid	Dreno de Penrose c/gaze est nº3
114.	100	Unid	Dreno de Penrose c/gaze est nº4
115.	50	cx	Luva nitrílica G sem talco azul cx com 100
116.	200	Unid	Gel para ECG 100 G
117.	5000	Unid	Sonda uretral número 4
118.	20000	Unid.	Soro fisiológico 1000 ml
119.	20000	Unid.	Soro fisiológico 100 ml
120.	20000	Unid.	Soro fisiológico 250 ml
121.	20000	Unid.	Soro fisiológico 500 ml
122.	3000	Unid	Soro glicofisiológico 250 ml
123.	5000	Unid	Soro glicofisiológico 500 ml
124.	5000	Unid.	Soro glicose 250 ml
125.	5000	Unid.	Soro glicose 500 ml
126.	600	Unid.	Frasco de 120ml para coleta de água com tiosulfato

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

As empresas vencedoras deverão apresentar amostra dos itens solicitados em até 3 (Três) dias úteis após o término da sessão, sito à Praça Largo São Bento, 985 – Centro – Cajuru/SP. O licitante que não entregar as amostras, dentro do prazo determinado, será desclassificado, quanto ao respectivo item.

2-DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. De acordo com a Lei Federal nº 8666/93, Art. 15, inciso V, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

2.1.2. Portanto, foram utilizada cotação pelos fornecedores da região, e pelo modo online, bem como pelo banco de preços, para formação da planilha orçamentária.

2.2.O julgamento será o menor valor por ITEM.

2.3.Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

2.4.Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.A proponente deverá indicar obrigatoriamente a marca/produtor de todos os itens ofertados, sob pena de desclassificação.

3-RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

3.2.Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

3.3.Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

3.4.Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

3.5 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

4.2.Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

4.3.Não aceitar o recebimento dos produtos se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

4.4.Fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

4.5.Reter na fonte os postos atinentes à legislação aplicável.

5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência;

5.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.9. Além das obrigações descritas nos incisos I a VII do *item 8.1.1*, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

Cajuru, 26 de maio de 2022

Alex Moretini
Prefeito Municipal

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nsº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.892/2013 e 8.250/2014, com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cajuru, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 45.227.337/0001-74, com endereço à Rua Largo São Bento, 985, Centro, CEP 14240-000, Cajuru, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEX MORETINI portador de cédula de identidade n.º 18.982.305-7 SSP/SP e CPF/MF n.º 107.877.628-81.

DETENTORA DA ATA: xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP 14.240.000 e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura. Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cajuru não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde do município de Cajuru, desde que autorizados pelo Ente Público.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra, ambas entregues pela proponente vencedora.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cajuru. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

a) Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

b) Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quinto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Parágrafo Sexto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega será efetuada em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cajuru/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante ao disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o produto, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos produtos se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam às exigências da Administração, sob pena das sanções cabíveis.
- d) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento dos produtos cujo preço encontram-se registrado nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito da detentora no valor total correspondente a quantidade dos itens solicitados.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável.
- b) Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- d) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

h) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) A detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cajuru/SP a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 54/2022, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cajuru, 26 de maio de 2022

ALEX MORETINI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Município de Cajuru- São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.”

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. 54/2022, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;
- b) Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cajuru, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal;
- c) Cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art 27, V, da Lei 8666/93;
- e) Assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e comprometem-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Os documentos acima que forem originais ou necessitarem de assinatura deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório ou assinatura digital, para fins de habilitação. A conferência com o original também poderá ser feita no Departamento de Compras e Licitações deste órgão. As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Departamento deverão apresentar cópia da documentação acompanhada dos originais no Departamento de Compras e Licitações das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 impreterivelmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data da licitação.

Cajuru, ____ de ____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME E EPP

Município de Cajuru-São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.”

A empresa, inscrita no CNPJ/MF, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 54/2022, que se enquadra na condição de (a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Os documentos acima que forem originais ou necessitarem de assinatura deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório ou assinatura digital, para fins de habilitação. A conferência com o original também poderá ser feita no Departamento de Compras e Licitações deste órgão. As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Departamento deverão apresentar cópia da documentação acompanhada dos originais no Departamento de Compras e Licitações das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 impreterivelmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data da licitação.

Cajuru, de.....2022.

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

OBS: Essa Declaração é válida somente para MPEs, se houver participação das mesmas no certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Município de Cajuru-São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM."

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor _____

Endereço _____

Cidade _____

Estado: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____ e-mail _____

CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

DADOS BANCÁRIO: _____

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT R\$	VLR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: _____

VALOR TOTAL _____

Cajuru,de.....de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF.

Obs.: As PROPOSTAS FINAIS deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

[PAPEL TIMBRADO]

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], ____ de _____ de _____.

[nome do responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

[telefone]

Os documentos acima que forem originais ou necessitarem de assinatura deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório ou assinatura digital, para fins de habilitação. A conferência com o original também poderá ser feita no Departamento de Compras e Licitações deste órgão. As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Departamento deverão apresentar cópia da documentação acompanhada dos originais no Departamento de Compras e Licitações das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 impreterivelmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data da licitação.